Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI ORDINÁRIA N° 1000, DE 11 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre a revogação e alteração de dispositivos legais.

(REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2001).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado da São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06 de março de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

- **Art 1°. -** Fica revogado o § 2° do artigo 2° da Lei Municipal n° 819, de 13 de dezembro 1982, com redação introduzida pelo artigo 5° da Lei Municipal n° 926, de 04 de novembro de 1985.
- **Art 2°. -** O § 2° do artigo 5° da Lei Municipal n° 840, de 30 de junho de 1983, com redação alterada pelas Lei n°s 870, de 26 de junho de 1984, e 949, de 07 de abril de 1986, passa a ter a seguinte redação:
- "§ 2° O parcelamento do débito tributário consolidado estará sujeito a juros à taxa de 5% (cinco por cento) ao mês pela Tabela Price."
- Art 3°. Fica acrescentado § 3° ao artigo 83 da Lei Municipal n°
 843, de 05 de setembro de 1983, com a seguinte redação:
- "§ 3º O preço a ser arbitrado mensalmente, pela autoridade fiscal não poderá ser inferior a 10 (dez) vezes de Referência do Município."
- **Art 4°.** Fica revogado o § 2° do artigo 140 da Lei Municipal n° 843, de 05 de setembro de 1983.
- **Art** 5°. O § 3° do artigo 5° da Lei Municipal n° 858, de 23 de dezembro de 1983, com redação introduzida pelo artigo 4° da Lei Municipal n° 948, de 07 de abril de 1986, passa a ter a seguinte redação:
- "§ 3º. O parcelamento da Contribuição de Melhoria estará sujeito a juros mensais sobre o saldo devedor às mesmas taxas que estiverem sendo cobradas

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

pela Caixa Econômica Municipal de Melhoramentos, à data do lançamento do respectivo carnê de Contribuição de Melhoria."

Art 6°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

João Amato

Diretor